



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 856/2016/150626/A**

**CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS**

- PRISÃO EM FLAGRANTE
- APREENSÃO EM FLAGRANTE
- PRISÃO PREVENTIVA
- PRISÃO TEMPORÁRIA
- PROCEDIMENTO SIGILOSO
- MEDIDA PROTETIVA
- SUBMETIDO À MEDIAÇÃO

**VINÍCIUS NAHAN DOS SANTOS**  
Delegado(a) de Polícia

**Fato de Registro:** RECEPÇÃO - Consumado

**Número da Ocorrência:** 2101/2015/150625

**Acusado(a)(s):** GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA; VANDERLEI DA SILVEIRA  
SALDANHA

**Vítima(s):** NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA; RAFAELA FAN BORGES

**Data - Hora - Local:** 25/02/2015 18:30 RUA RAMAO PRUNES OLIVEIRA, SANT,  
URUGUAIANA RS

**AUTUAÇÃO**

Ao(s) oito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de URUGUAIANA RS, Rio Grande do Sul, no prédio onde funciona o(a) URUGUAIANA - D P C A, em cartório, autuo as peças que seguem, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, RODRIGO DA SILVA SANTOS, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

DPA 225/15

REGISTRO : 25/02/2015 às 19:10 horas COMUNICADO: PESSOAL  
MOB : 1  
MICRO : 1 04063 - BOMJ  
FATO : ROUBO DE TELEFONE CELULAR  
CONSUMADO  
INICIO : 25/02/2015 às 18:30 horas  
LOCAL : RUA RAMON PARES OLIVEIRA, SANT - URUGUAIANA RS - BRASIL  
VIA PUBLICA  
ESQ. PRESIDENTE VARGAS  
AREA : URBANA  
FORMA :  
INSTRUMENTO:  
ATACADO :  
VIAS ACESSO:

ABERTA

LH.

Itens no Uruguai

9/20/2015 e 9/21/2015 -

Sobre nota fiscal e número de

Tubaria. Não citou no relatório.

em 04/03/15

Em 25/02/15  
Delegado  
15.04.15

HISTORICO: COMPARECEU NESTA DPPA O COMUNICANTE (PAI DA VITIMA NATHALIA) E AS VITIMAS, PARA RELATAREM QUE: AS VITIMAS SAO AMIGAS, TINHAM ACABADO DE SAIR DA ESCOLA URUGUAIANA E SE DIRIGIAM PARA A CASA DE RAFAELA. ESTAVAM EM FRENTE A ESCOLA QUANDO UM INDIVIDUO SE APROXIMOU, DE CAPACETE (VERMELHO COM DETALHES EM CONZEA E PRETO), MOLETOM AZUL, ALTURA APROX. 1,70M DE ALTURA, MAGRO, MORENO, E SACOU UM REVOLVER ARMAHANDO O ASSALTO, NA OCASIÃO O INDIVIDUO CHEGOU MANDANDO AS VITIMAS - PASSASEM TUDO - RAFAELA SO TINHA AS CHAVES DA RESIDENCIA E NATHALIA ENTREGOU SEU TELEFONE CELULAR GALAXY CORE 2 (R\$750,00) REAIS, EM ATO CONTINUO O INDIVIDUO COM CAPACETE ATRAVESSOU A AV PRESIDENTE VARGAS E AS VITIMAS CORRERAM PRO COLEGIO, NAO SEU TEMPO DE VER EN QUE MOTO O MESMO TERIA FUGADO, SE ESTARIA SO OU ACOMPANHADO, EM O RELATO.

15.02.15

15.02.15

15.02.15

15.02.15

15.02.15

15.02.15

ORGAO DE DESTINO INICIAL: URUGUAIANA - DPPA / DELEGACIA ESPECIALIZADA

PARTICIPANTE 1 - SO COMUNICANTE PRESENTE

NOME : PAULO RICARDO NUNES OLIVEIRA  
FILIAÇÃO : TEODILIND OLIVEIRA E ANA ALICE NUNES DE OLIVEIRA  
NASCIDO : 09/02/1975 MASCULINO BRANCA SOLTEIRO  
CPF : 776.946.190-15  
INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : URUGUAIANA - RS BRASILEIRO NATO  
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 4035949013 SSP - RS  
C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA JOAQUIM MARTINHO, 1602, SANTANA, URUGUAIANA RS - BRASIL CEP 97500-000 FONE (0055) 99015245  
PROFISSÃO: CARGO:  
TRABALHA : URUGUAIANA RS - BRASIL FONE (0055) 99015245  
C.FISICA : NORMAL

(4) *[Handwritten Signature]*

PARTICIPANTE 2 - VITIMA PRESENTE

NOME : NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA  
FILIAÇÃO : PAULO RICARDO NUNES OLIVEIRA E LOURDES HELENA DA COSTA MOREIRA  
NASCIDO : 17/04/1992 FEMININO BRANCA SOLTEIRO  
CPF : 034.182.710-06  
INSTRUÇÃO: COR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : URUGUAIANA - RS BRASILEIRO NATO  
DOCUMENTO: CARTEIRA IDENTIDADE 9119606375 SSP - RS

Em 25/02/15  
Delegado  
15.02.15

C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA MIN JOAQUIM MARTINHO, 1682, URUGUAIANA-RS - BRASIL  
PROFISSAO: CARGO:  
TRABALHA : URUGUAIANA-RS - BRASIL FONE (0055) 96811237  
C.FISICA : NORMAL

PARTICIPANTE 3 - VITIMA

PRESENTE

NOME : RAFAELA FAN BORGES  
FILIAÇÃO : MARCIO ADEMIR DA SILVA BORGES E SANDRA REGINA FAN BORGES  
NASCIDO : 23/10/1999 FEMININO BRANCA SOLTEIRO  
INSTRUCAO: COR DOS OLHOS: CASTANHO  
NATURAL : URUGUAIANA - RS BRASILEIRO NATO  
DOCUMENTO: NAO APRESENTADO

C.N.H. :  
RESIDE EM: RUA BANHO FRUTES OLIVEIRA, 1955, SANT, URUGUAIANA RS - BRASIL CEP  
97500-000 FONE (0055) 97246218  
PROFISSAO: CARGO:  
TRABALHA : URUGUAIANA RS - BRASIL FONE (0055) 34117272  
C.FISICA : NORMAL

DESTINO DA VIA: \_\_\_\_\_

EQUIPE : A

ATENDENTE: 4113252615 LEANDRO LEONIDAS DE BRITO

(a) \_\_\_\_\_

CHEFE FLT: 4113252615 LEANDRO LEONIDAS DE BRITO

(a) \_\_\_\_\_

TITULAR

DO ORDAO : 1037481866 MARCELO PACHECO BRAGA

(a) \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL - URUGUAIANA  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TERMO DE INFORMAÇÕES

DECLARANTE: NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA  
RG.: 9119606375  
D.N.: 17/04/1999

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze nesta cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, orientado pela Sr. Enio Roberto Tassi, Delegado de Polícia, eu Rodrigo da Silva Santos, Inspetor de Polícia, compareceu o **INFORMANTE**, com 16 anos, filha de Paulo Ricardo Nunes Oliveira e Lourdes Helena da Costa Moreira. Que devido o informante ser menor de idade foi acompanhada por sua mãe Lourdes Helena da Costa Moreira. Cel: 96357836/96811237, End: joaquim Mortinho 1682 - Santana. Com relação ao boletim de ocorrência acima mencionado, passou a declarar o que segue: Que estava saindo da escola Uruguaiana com uma amiga sua e por volta das 18.30 veio em sua direção um indivíduo moreno, baixo, magro, vestindo calça jeans azul e moletom azul claro sem dizeres e portando uma arma de fogo roubou o celular da informante. Que o indivíduo estava de capacete e não tem condições de reconhecer o mesmo e não tem suspeitos do fato. Que o indivíduo saiu correndo após o fato. Foi lhe roubado um celular marca Samsung Galaxy core 2 IMEI: 354686061180475. E, como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente que, lido e achado conforme, vai por todos assinado na forma da Lei.

Autoridade:

Escrivão:   
Rodrigo da Silva Santos  
Inspetor de Polícia  
Id. Func. 3159124

Informante:

  
Nathalia Oliveira

Assistente:

  
Lourdes Moreira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DPCA/URUGUAIANA



Ofício Gabinete n.º 173//2016  
Referência: OC 2101/2015/150625

Uruguaiana (RS), 07 de abril de 2016.

Mentíssimo(\*) Magistrado (\*):


NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA, conforme B.O 2101/2015/150625 relatou roubo do telefone celular IMEI: 354686061180475. O fato ocorreu em 25/02/2015, em via pública, em Uruguaiana (RS). Na ocasião do fato um indivíduo abordou a vítima, mostrando uma arma, vindo a subtrair um aparelho celular marca SAMSUNG GALAXY CORE 2 IMEI: 354686061180475.

A comunicação de ocorrência foi apresentada pela vítima, a qual, inquirida, confirmou os fatos e apresentou nota fiscal referente à aquisição do telefone objeto do delito, juntamente com a embalagem. No documento consta o IMEI: 354686061180475.

Isso posto, para esclarecimento da autoria do delito em tela, prosseguimento das investigações, e com a finalidade de recuperar a "res furtiva", com amparo no artigo 6º, inciso III, do Código de Processo Penal Brasileiro, **REPRESENTO** a Vossa Excelência pela expedição de ordem às operadoras de telefonia móvel **TIM SA, VIVO SA, CLARO SA e OI SA**, para que informem através do e-mail "[uruquaiana-dpca@pc.rs.gov.br](mailto:uruquaiana-dpca@pc.rs.gov.br)", desta Delegacia de Polícia Especializada, com a maior brevidade possível, os seguintes dados:

- dados cadastrais das linhas que utilizaram o IMEI: 354686061180475 desde 25/02/2015 até a data de atendimento da ordem;
- Relação de chamadas recebidas e discadas e de mensagens enviadas e recebidas através do IMEI: 354686061180475 desde 25/02/2015 até a data de atendimento da ordem.

Atenciosamente,

  
ENIO ROBERTO TASSI,  
Delegado de Polícia.

À Sua Excelência,  
Juiz de Direito da Vara Criminal,  
URUGUAIANA(RS).



Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiana  
Processo nº: 037/2.16.0001540-1 (CN):.0003576-69.2016.8.21.0037)  
Tipo de Ação: Quebra de Sigilo  
Requerente: DPCA  
Réu: Ignorado  
Local e data: Uruguaiana, 25 de abril de 2016.

## OFÍCIO

Ofício nº: 657/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor:

Comunico a Vossa Senhoria que foi autorizada a quebra de sigilo telefônico dos chips utilizados no aparelho portador do IMEI 354686061180475, bem como da relação detalhada das ligações efetuadas e recebidas e dos ERBs das chamadas, desde 25.02.2015. Outrossim, comunico que as informações deverão ser prestadas para o e-mail: uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br

Atenciosamente,

Guilherme Machado da Silva  
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.  
Diretor da Operadora de Telefonia VIVO

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GUILHERME MACHADO DA SILVA Nº de Série do certificado: 3AA4B12481F0253F7227F95C0C069469 Data e hora da assinatura: 25/04/2016 08:30:12</p> <p>Para conferir o conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificador">http://www.tjrs.jus.br/verificador</a> e digite o seguinte número verificador: 03721600015401037201654572</p> 
-------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiana  
Processo nº: 037/2.16.0001540-1 (CNJ):.0003576-69.2016.8.21.0037  
Tipo de Ação: Quebra de Sigilo  
Requerente: DPCA  
Réu: Ignorado  
Local e data: Uruguaiana, 25 de abril de 2016.

### OFÍCIO

Ofício nº: 659/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor:

Comunico a Vossa Senhoria que foi autorizada a quebra de sigilo telefônico dos chips utilizados no aparelho portador do IMEI 354686061180475, bem como da relação detalhada das ligações efetuadas e recebidas e dos ERBs das chamadas, desde 25.02.2015. Outrossim, comunico que as informações deverão ser prestadas para o e-mail: uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br

Atenciosamente,

Guilherme Machado da Silva  
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.  
Diretor da Operadora de Telefonia Oi

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:            Signatário: GUILHERME MACHADO DA SILVA            Nº de Série do certificado: 3AA4612A67F0253F7227F60200058439            Data e hora da assinatura: 26/04/2016 09:50:10</p> <p>Para conferir o conteúdo deste documento, acesse, via Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadores">http://www.tjrs.jus.br/verificadores</a> e digite o seguinte número verificador: 0372160001540103720165-577</p> 
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	POLÍCIA CIVIL/RS
URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	202
DATA	28.04.16
NOME	
CARGO	
MAI	
Solange Cortesine C.	
SUBSCRITA	



Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiana  
Processo nº: 037/2.16.0001540-1 (CNJ: 0003576-69.2016.8.21.0037)  
Tipo de Ação: Quebra de Sigilo  
Requerente: DPCA  
Réu: Ignorado  
Local e data: Uruguaiana, 25 de abril de 2016.

### OFÍCIO

Ofício nº: 656/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor:

Comunico a Vossa Senhoria que foi autorizada a quebra de sigilo telefônico dos chips utilizados no aparelho portador do IMEI 354686061180475, bem como da relação detalhada das ligações efetuadas e recebidas e dos ERBs das chamadas, desde 25.02.2015. Outrossim, comunico que as informações deverão ser prestadas para o e-mail: uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br

Atenciosamente.

Guilherme Machado da Silva  
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.  
Diretor da Operadora de Telefonia TIM

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por:          Signatário: GUILHERME MACHADO DA SILVA          Nº de Série do certificado: 3A44612A87F5253F7227F83C0C05B459          Data e hora da assinatura: 26/04/2016 08:50:11</p>
	<p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificadores">http://www.tjrs.jus.br/verificadores</a> e digite o seguinte número verificador: 03721600015401037201654551</p>



	POLÍCIA CIVIL/RS
	URUGUAIANA
PROTOCOLO	
Nº	203
DATA	25.04.16
NOME	
CARGO	
MAT.	
Solange Cortes de C.	



Juízo: 1ª Vara Criminal de Comarca de Uruguaiana  
Processo nº: 037/2.16.0001540-1 (CNJ):.0003576-69.2016.8.21.0037)  
Tipo de Ação: Quebra de Sigilo  
Requerente: DPCA  
Réu: Ignorado  
Local e data: Uruguaiana, 25 de abril de 2016.

## OFÍCIO

Ofício nº: 658/2016 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Diretor:

Comunico a Vossa Senhoria que foi autorizada a quebra de sigilo telefônico dos chips utilizados no aparelho portador do IMEI 354686061180475, bem como da relação detalhada das ligações efetuadas e recebidas e dos ERBs das chamadas, desde 25.02.2015. Outrossim, comunico que as informações deverão ser prestadas para o e-mail: uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br

Atenciosamente,

Guilherme Machado da Silva  
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.  
Diretor da Operadora de Telefonia CLARO

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: GUILHERME MACHADO DA SILVA Nº de Série de certificação: 3AA-012A87F5253F7227F06C0C059459 Data e hora da assinatura: 25/04/2016 08:50:12</p>
	<p>Para conferir a do conteúdo deste documento, acesse, no Internet, o endereço <a href="http://www.tjrs.jus.br/verificacao">http://www.tjrs.jus.br/verificacao</a> e digite o seguinte número verificador: 03721600015401037201654575</p>

	POLÍCIA DE ILUMINAÇÃO
	SERVIÇO DE PROTOCOLO
Nº	204
DATA	28.04.16
V. USU	
CARTELO	
MAI	
Exchange Costeline C.	
CLERICA	

**SEGREDO DE JUSTIÇA  
CONFIDENCIAL E RESTRITO**

Prezados Senhores,

A CLARO S.A. em razão da operação de Incorporação das sociedades EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. – EMBRAPAR e NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – NET, aprovada em Assembleia Geral da Incorporadora na data de 18/12/2014, passa a sucedê-las em todos os direitos e obrigações referentes às sociedades incorporadas.

Tendo em vista o recebimento do Ofício em epigrafe, expedido em 25 de Abril de 2016, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Uruguaiana, nos Autos nº 037/2.16.0001540-1 (CNJ: 0003576-69.2016.8.21.0037) e, em cumprimento as determinações judiciais contidas naquele documento, vimos por este meio esclarecer à V. Sa., que segue em anexo uma planilha com a bilhetagem do IMEI 354686061180475 no período de 25/02/2015 a 25/04/2016.

Ademais, segue os dados cadastrais da linha.

PRE-PAGO GSM 3G (55)9173-3203  
VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA  
CPF: 00321452097  
RUA GILBERTO LASTE 52 V PORTO ALEGRE RS CEP 90850300  
ATIVA EM 24/10/2015

**Em tempo encaminhamos legenda da referida bilhetagem:**

**Numero A:** número que efetuou a chamada

**IMEI A:** Código do aparelho do número A;

**Número B:** número que recebeu a chamada

**IMEI B:** Código do aparelho do número B;

**Data Início:** ano/mês/dia;

**Hora Início:** hora/minutos/segundos

**Duração:** em segundos

**Endereço Erb RE:** endereço da antena referente ao Numero A

**Município Erb RE:** município da antena referente ao Numero A;

**SiteID Erb RE / SetorID ERB RE / Latitude RE / Longitude RE:** informações e coordenadas pertinentes à ERB

**Endereço Erb RS:** endereço da antena referente ao Numero B

**Município Erb RS:** município da antena referente ao Numero B

**SiteID Erb RS / SetorID Erb RS / Latitude RS / Longitude RS:** informações e coordenadas pertinentes à ERB

**Central / Tipo Registro / Tipo de Rota:** códigos internos para uso da engenharia.

**OBS: Informamos que o IMEI é composto por 15 caracteres, sendo que o último trata-se de dígito verificador, razão pela qual é sempre substituído pelo número zero.**

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.



Mat. 42639

Jurídico| Gestão de Ofícios

Tel.: (11) 3579-6700 Fax: (11) 3579-6780

oficios.juridico@claro.com.br

**América Móvil Brasil**

net.com.br | claro.com.br | embratel.com.br

SEGREDO DE JUSTIÇA

\*Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei.\*

São Paulo, 23/05/2016  
CT - 51482/2016 T8RA - VIVO SP  
REF: 037/2.16.0001540-1



Exmo(a) Sr(a) .  
Dr. (a) Guilherme Machado da Silva  
MM. (a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de  
Uruguaiana  
uruguaiana-dpcsa@pc.rs.gov.br  
Uruguaiana  
RS  
00.000-000

REF.OP. 657/2016  
Processo: 037/2.16.0001540-1

Meritíssimo(a) Juiz(a) ou Delegado(a),

TELEFÔNICA BRASIL S.A., em razão da reestruturação societária da Companhia, sucessora mediante incorporação da empresa GVT Participações S.A., serve-se da presente para em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar os históricos de chamadas requeridos:

1) ALVO(S) E PERÍODO(S) PESQUISADO(S)

IMEI (TELEFONIA MÓVEL) *	Período/Data	Status
354696081180470	25/02/2015 a 25/04/2016	Com chamadas

\* IMEI - identificação do aparelho celular, composto por 15 dígitos numéricos, dos quais 14 são IDENTIFICADORES e último é VERIFICADOR, o qual pode ser zerado, sem qualquer prejuízo. Caso referida requisição tenha informado apenas 14 dígitos, esta operadora acrescentará o dígito verificador 0 (zero), ao final, a fim de proceder as pesquisas necessárias. Por outro lado, caso a referida requisição tenha informado 16 ou 17 dígitos, serão desconsiderados, o último e dois últimos dígitos, respectivamente.

ii) DESCRIPTIVO 2ª PARTE

Os "Históricos de Chamadas" são formados a partir do recebimento de registros (bilhetes), gerados pelas Centrais Telefônicas em cada ligação dos usuários na rede de telefonia.

Assim, uma chamada é composta de vários bilhetes, envolvendo diversas centrais, inclusive de outras operadoras (nacionais e internacionais). Essas centrais geram bilhetes com horários e padrões diferentes, sendo que, o sistema concatena todos os bilhetes visando apresentar, sempre que possível, em uma única linha de caracteres, a duração da chamada, com o horário e local do 1º bilhete que a compõe.

Quando essa concatenação não é possível temos a ocorrência do descritivo 2ª PARTE, ou seja, embora se trate de uma única chamada, a mesma é dividida em duas linhas de caracteres, sendo a 2ª parte apenas a continuação dos dados dos bilhetes.

iii) IDENTIFICAÇÃO DE ERBS (TELEFONIA MÓVEL)

Eventualmente, em razão de dificuldades sistêmicas, os registros de detalhes ERBS não constam dos históricos.

Nesse sentido, estamos aptos a indicar pontualmente os endereços dessas ERBS, pelo que, se o caso, respeitosamente, aguardamos nos seja comunicado.



CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados. Propriedade da VIVO

Rua Dr. Fausto Peres, 172  
3º andar - Sala 1018  
01228-200 São Paulo - SP  
Telefone: 0800 110 8484  
Fax: 0550 110 8480

## SEGREDO DE JUSTIÇA

"Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei."

De outra parte, informamos que as chamadas não completadas, não apresentam a identificação de ERB, posto que, para a identificação da ERB é imprescindível que a linha efetue ou receba chamadas com tempo de duração suficiente a possibilitar que a rede registre essa informação.

### iv) TRIAGEM DE LIGAÇÕES E ANTI-IDENTIFICADOR

A formação dos históricos se dá automaticamente em nossos sistemas, não havendo intervenção manual ou triagem de ligações. Assim, os históricos contemplam TODAS as chamadas realizadas e/ou recebidas pelo alvo no período pesquisado.

Os históricos não apontam os alvos que eventualmente tenham se utilizado do recurso "anti-identificador" de chamadas no momento da ligação, posto que, esse serviço é programado/desprogramado pelos clientes em seus próprios aparelhos, não havendo intervenção desta operadora nesta ação do usuário.

### v) TEOR DE SMS (TELEFONIA MÓVEL)

Esclarecemos ainda que, o teor das mensagens de texto não é armazenado por esta empresa, por constituir parte da comunicação telefônica de nossos clientes, salvo exceção, mediante interceptação telefônica, em tempo presente, nos termos da Lei n.º 9.296 de 24 de julho de 1996.

Apenas os registros das mensagens SMS (sem o "teor" e "ERBs" utilizadas constam dos históricos de chamadas das linhas).

Relativamente aos históricos obtidos pelo parâmetro IMEI temos a esclarecer que os mesmos contemplam as chamadas realizadas e/ou recebidas e ERBs acionadas pelas linhas que se utilizaram do IMEI no período pesquisado, contudo, sem apontar registros e/ou teor de SMS enviadas, posto que, não armazenamos em nossos históricos tal fluxo de dados com base neste parâmetro.

### vi) WHATSAPP

Salientamos que não é possível a entrega de quaisquer informações pretéritas referentes às comunicações sejam elas telefônicas, telemáticas ou por meio de aplicativos específicos para tal fim, incluindo, WAPP, SMS, MMS e WHATSAPP, nos termos da Lei n.º 9.296 de 24 de julho de 1996.

Nossos recursos somente permitem a captura do fluxo de dados trafegado via internet, em tempo real através da interceptação de dados telemáticos, sendo necessário, nesta hipótese, determinação judicial específica que determine a interceptação telemática da referida linha.

Ressaltamos que para a efetivação da interceptação de fluxo de dados, é necessário que a autoridade policial disponha de um servidor de SFTP (Protocolo de Transferência de Arquivos Seguro) para receber os dados, bem como nos informe o endereço IP de tal servidor. O mencionado servidor SFTP (para envio dos dados) deverá estar associado a um endereço IP fixo configurado na porta 443. Deverão ser informados os dados de usuário e senha para acesso ao servidor SFTP no qual, a partir da implementação da interceptação, será depositada cópia de todo tráfego de pacotes gerados e recebidos pelo assinante monitorado, conforme as sessões estabelecidas pelo mesmo, cabendo à autoridade responsável a descryptografia de todo o conteúdo do pacote recebido.

Nesse ponto, cabe ainda esclarecer que esta operadora não possui quaisquer meios para segregar os conteúdos trafegados os quais são entregues em sua totalidade, bem como não armazena registros acerca de aplicativos utilizados para comunicações, aqui incluídos as informações referentes às ligações/mensagens realizadas via aplicativo whatsapp.

### CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados. Propriedade da VIVO

Rua Dr. Paschoa Ramos, 172  
3º andar - Sala 1106  
01222-300 São Paulo - SP  
Telefone: 0800 770 8888  
Fax: 0800 770 8888

SEGREDO DE JUSTIÇA

\*Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notificar-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei.\*

Contudo esclarecemos que os registros das mensagens enviadas e recebidas (sem o "teor" das mesmas) constam dos históricos de chamadas, sendo que, de igual modo, os endereços de internet (IP) atribuídos a um determinado MSISDN (número de linha) dentro de um intervalo especificado (data/hora início/fim) podem ser obtidos por meio dos históricos de conexões da linha.

vii) DADOS CADASTRAIS

Na sequência, apresentamos os dados cadastrais das linhas requeridas:

\*\*\*\*\*  
\* Data: 09/05/2016 \*  
\* Hora: 15:01:26 \*  
\* RELATÓRIO DE PESQUISA \*  
\*\*\*\*\*

-----  
\* PARÂMETRO(S) DE CONSULTA \*  
-----  
\* NÚMERO DA LINHA: (55) 9635-7836 \*  
-----

\* NÚMERO DA LINHA: .....(55) 9635-7836 \*  
\* CLIENTE: .....LOURDES HELENA DA COSTA MOREIRA \*  
\* CPF: .....015.231.780-51 \*  
\* ENDEREÇO: .....RUA JOAQUIM MURTINHO 1682 \*  
\* BAIRRO: .....SANTANA \*  
\* CEP: .....97.502-210 \*  
\* MUNICÍPIO: .....URUGUAIANA \*  
\* ESTADO: .....RS \*  
\* MODALIDADE: .....CONTCHIP \*  
\* SITUAÇÃO: .....ATIVO \*  
\* DATA HABILITAÇÃO: .....08/12/2009 \*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\* Data: 09/05/2016 \*  
\* Hora: 15:01:29 \*  
\* RELATÓRIO DE PESQUISA \*  
\*\*\*\*\*

-----  
\* PARÂMETRO(S) DE CONSULTA \*  
-----  
\* NÚMERO DA LINHA: (55) 9622-3792 \*  
-----

\* NÚMERO DA LINHA: .....(55) 9622-3792 \*  
\* CLIENTE: .....GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA \*  
\* CPF: .....824.405.140-04 \*  
\* ENDEREÇO: .....Rua R DOS ANDRADAS 1 \*  
\* BAIRRO: .....MASCARENHAS DE MORAES \*  
\* CEP: .....97.502-050 \*  
\* MUNICÍPIO: .....URUGUAIANA \*  
\* ESTADO: .....RS \*  
\* MODALIDADE: .....CONTCHIP \*  
\* SITUAÇÃO: .....ATIVO \*  
\* DATA HABILITAÇÃO: .....28/01/2015 \*  
\*\*\*\*\*



CONFIDENCIAL  
As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados. Propriedade da VIVO

Rua Dr. Paulo Netto, 172  
3º andar - Sala 1014  
01277-020 São Paulo - SP  
Telefones: 3822 770 8484  
Fax: 3822 770 8100  
CT - 51482/2016 TBRM - VIVO SP

SEGREDO DE JUSTIÇA

\*Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário abaixo identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei.\*

Data: 09/05/2016  
Hora: 15:01:22

RELATÓRIO DE PESQUISA

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA

\* NÚMERO DA LINHA: (55) 9624-5413  
\* NÚMERO DA LINHA: .....(55) 9624-5413  
\* CLIENTE: .....GEOVANA FAGUNDES GAUNA  
\* CPF: .....014.972.640-89  
\* ENDEREÇO: .....R ALEIXO WORLD 2497  
\* BAIRRO: .....CENTRO  
\* CEP: .....97.500-030  
\* MUNICÍPIO: .....CRUZEIARIANA  
\* ESTADO: .....RS  
\* MODALIDADE: .....PRÉCIP  
\* SITUAÇÃO: .....ATIVO  
\* DATA HABILITAÇÃO: .....02/12/2005

Data: 09/05/2016  
Hora: 15:01:22

RELATÓRIO DE PESQUISA

PARÂMETRO(S) DE CONSULTA

\* NÚMERO DA LINHA: (55) 9973-3235  
\* NÚMERO DA LINHA: .....(55) 9973-3235  
\* CLIENTE: .....VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA  
\* CPF: .....003.214.520-97  
\* ENDEREÇO: .....RUA R JOAO GOMES DE LIRA 1059  
\* BAIRRO: .....CENTRO  
\* CEP: .....79.880-000  
\* MUNICÍPIO: .....DOURADINA  
\* ESTADO: .....MS  
\* MODALIDADE: .....PRÉCIP  
\* SITUAÇÃO: .....INATIVO  
\* DATA HABILITAÇÃO: .....21/08/2015  
\* DATA RESCISÃO: .....12/03/2016

viii) E-MAIL

Cópia desta carta foi encaminhada aos e-mails indicados a fim de darmos conhecimento de seu teor à autoridade policial responsável.

Em se tratando de solicitação de envio de resposta para e-mails institucionais, informamos sobre a existência da prerrogativa de provedores de acesso à internet de coletar informações para real acompanhamento de tráfego para fins de orientação publicitária.



CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários especificados. Propriedade da VIVO

Rua Dr. Fausto Pinato, 172  
3º andar - Bela Vista  
01133-033 São Paulo - SP  
Telefone: (011) 3733 8184  
Fax: (011) 3733 9488

## SEGREDO DE JUSTIÇA

\*Esta correspondência se destina exclusivamente ao destinatário aqui identificado e contém informações protegidas pelo sigilo judicial e da correspondência postal. Se o leitor desta mensagem não é seu destinatário, notifica-se, desde já, que sua reprodução, distribuição e divulgação estão proibidas e sujeitas às penas da lei.\*

Assim, mui respeitosamente, se o caso, rogamos que nas próximas requisições seja disponibilizado um endereço eletrônico institucional, sendo certo que com as presentes ponderações esta operadora visa exclusivamente preservar todas as cautelas inerentes ao dever de sigilo.

Aproveitamos o ensejo para, respeitosamente, solicitar que as requisições acerca de quebra de sigilo de dados cadastrais e comunicações telefônicas da base de clientes desta operadora, sejam sempre encaminhadas à Divisão de Serviços Especiais, no endereço abaixo indicado:

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Divisão de Serviços Especiais  
Rua Fausto Ferraz, 172 - 3º andar - Bela Vista  
01333-030 - São Paulo/SP  
Plantão de atendimento: 0800 770 8486

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Divisão de Serviços Especiais**



### CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados. Propriedade da VIVO




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLICIA CIVIL - URUGUAIANA  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TERMO DE DECLARAÇÃO - OC. 2101/2015

DECLARANTE: VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA  
RG: 2081812154  
D.N.: 09/12/1982

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, na Delegacia de Polícia, presente o Sr. Ênio Roberto Tassi, Delegado de Polícia, comigo Rodrigo da Silva Santos, Inspetor de Polícia, compareceu o declarante, com 33 anos, filho de Danilo Pereira Saldanha e Neli Terezinha da S. Saldanha natural de Uruguaiana-RS, residente na rua aleixo Wuriod 2497 – bela vista, passou a declarar o que segue: Que no meio do ano de 2015 comprou um aparelho celular marca Samsung Galaxy Core 2 na cor branca de um empregado seu de nome Wesley Martins Pereira Costa RG: 1082191147 que ofereceu o celular para o declarante pois tinha o intuito de comprar uma moto e pediu a quantia de R\$ 250 reais. Que Wesley disse para o declarante que o celular era dele. Que acreditou em Wesley pois já trabalhava para o declarante a bastante tempo. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente que, lido e achado conforme, vai por todos assinado na forma da Lei.

Autoridade:

Declarante: 

Escrivão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLICIA CIVIL - URUGUAIANA  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TERMO DE DECLARAÇÃO - OC. 2101/2015

DECLARANTE: GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA  
RG: 3084126246  
D.N.: 20/08/1979

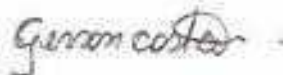
Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, na Delegacia de Polícia, presente o Sr. Ênio Roberto Tassi, Delegado de Polícia, comigo Rodrigo da Silva Santos, Inspetor de Polícia, compareceu o declarante, com 36 anos, filho de João Fernando Mello Costa e Ivone Silveira Costa natural de Uruguaiana-RS, residente na rua Santana 4863 – Santana cel. 99612629, passou a declarar o que segue: Que um tempo atrás seu sobrinho Wesley Martins Pereira Costa lhe pediu um chip de celular que tivesse sobrando e o declarante deu para Wesley um chip que estava sobrando. Que depois nunca mais falou com Wesley sobre o chip. Que nunca teve o celular SAMSUNG GALAXY CORE 2 NA COR BRANCA e nem nunca tinha visto o mesmo. Que Wesley esta residindo em Santa Catarina a cerca de 2 meses (41)4999450215 / (41)4999770177. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente que, lido e achado conforme, vai por todos assinado na forma da Lei.

Autoridade:

Declarante:

Escrivão:

  
Rodrigo da Silva Santos  
Inspetor de Polícia  
Id. Func. 3159124

  
Gerson de Lucas Silveira Costa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL - URUGUAIANA  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

TERMO DE INFORMAÇÃO – OC 2101/2015

INFORMANTE: NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA

RG: 9119606375

D.N: 17/04/1999

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Uruguaiana no Estado do Rio Grande do Sul, na Delegacia de Polícia, presente o senhor Enio Roberto Tassi Delegado de Polícia, comigo Rodrigo da Silva Santos, Inspetor de Polícia, compareceu **A INFORMANTE**, filho de Paulo Ricardo Nunes Oliveira e Lourdes Helena da Costa Moreira com 17 anos de idade, natural de Uruguaiana/RS, Rua: Joaquim Murinho 1682 – Santana cel: 96811237. Devido ao fato do informante ser menor de idade foi acompanhado por sua mãe Lourdes Helena da Costa Moreira. Passou a informar o que segue: Que foi mostrada a foto de Wesley Martins Pereira Costa RG: 1082191147 a qual a informante disse NÃO reconhecer como sendo o autor do roubo. Informa que Nilva Terezinha Nunes Oliveira é sua tia e foi quem comprou a aparelho celular marca SAMSUNG GALAXY CORE 2 para a informante, conforme nota fiscal. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado mandou a Autoridade Policial encerrar o presente feito que vai devidamente assinado e lido por todos.

Autoridade:

  
Escrivão: Rodrigo da Silva Santos  
Inspetor de Polícia  
Id. Func. 3158124

Informante:

*Nathalia Oliveira*

Assistente:

*Lourdes Moreira*



Estado do Rio Grande do Sul  
POLÍCIA CIVIL - Uruguaiana 4ª RP  
Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente


### AUTO DE RESTITUIÇÃO

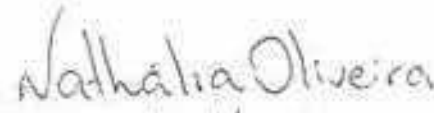

Aos oito dias do mês de junho do ano de 2016, nesta cidade de Uruguaiana/RS, na investigação, nesta DPCA, presente o Sr. **Enio Roberto Tassi**, Delegado de Polícia, comigo **Rodrigo da Silva Santos**, Inspetor de Polícia, aí foi, pela referida Autoridade, procedida a restituição a Sra **NATHALIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA**, de (01) CELULAR MARCA **SAMSUNG GALAXY CORE 2 NA COR BRANCA DE IMEI: 3546861180475**. Como nada mais houvesse a constar, mandou a referida autoridade encerrar o presente, que vai por todos devidamente assinado.

Autoridade:

Recebido(a):

Escrivão:

  
Rodrigo da Silva Santos  
Inspetor de Polícia  
Id. Func. 3159124



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

INQUÉRITO POLICIAL Nº 856/2016/150626/A

**TERMO DE DATA**

Nesta data, recebi estes autos, do que, para constar, lavrei este termo.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021.

  
CRISTIANO WENTZ  
Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc'



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

INQUÉRITO POLICIAL Nº 856/2016/150626/A

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PERITO(S)**

Pela presente, e no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 159, § 1o., do CPP., nomeio o(s) cidadão(s):

Nome: <b>ELISABETE ADAMS MEURER</b>	Nascimento: <b>04/06/1976</b>
Filiação: <b>DIONISIO MEURER e TEREZINHA VELIDA ADAMS MEURER</b>	
Diploma de curso superior em <b>DIREITO</b>	RG: 7030949114
Nome: <b>KÁRIN DANIELA BOTH DA SILVA</b>	Nascimento: <b>05/04/1983</b>
Filiação: <b>CARLOS ESVAINE DA SILVA e IRIS JOANA BOTH DA SILVA</b>	
Diploma de curso superior em <b>DIREITO</b>	RG: 9079304052

para servir(em) de perito(s) no exame avaliação de objetos apreendidos no procedimento em referência, a ser realizado em 28/05/2021, às 15:00, URUGUAIANA - D P C A - AV PRESIDENTE VARGAS, 3905 - CEP 97510-431 - URUGUAIANA RS - RS.

Intime(m)-se para prestar o compromisso legal.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021.

Delegado(a) de Polícia:

VINÍCIUS NAHAN DOS SANTOS

**CERTIDÃO**

Certifico, em cumprimento à portaria supra, que intimei ao(s) vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade o(s) perito(s) designado(s), o(s) qual(is) aceitou(aram) o cargo. Eu, **CRISTIANO WENTZ**, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

Escrivão:

**TERMO DE COMPROMISSO**

Ao(s) vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de URUGUAIANA RS, Estado do Rio Grande do Sul, no(a) URUGUAIANA - D P C A, presente VINÍCIUS NAHAN DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia, comigo CRISTIANO WENTZ, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', ai compareceu(ram) o(a)(s) Sr(a)(s) **ELISABETE ADAMS MEURER e KÁRIN DANIELA BOTH DA SILVA**, ao(s) qual(is), na forma e sob as penas da lei, a referida Autoridade deferiu o compromisso de bem e fielmente realizar(em), em 28/05/2021, às 15:00, o exame ordenado na portaria supra. Aceito o compromisso, lavrou-se este termo, que vai devidamente assinado. Eu, **CRISTIANO WENTZ**, Escrivão(ã) de Polícia 'ad hoc', dou fé e assino.

Autoridade Policial:

Perito:

Perito:

Escrivão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Uruguaiana, do Estado do Rio Grande do Sul, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, na sala onde funciona o cartório da DPCA, por ordem do Sr. VINICIUS NAHAN DOS SANTOS, Delegado de Polícia, presente os peritos nomeados ELISABETE ADAMS MEURER e KARIN DANIELA BOTH DA SILVA, ambos com instrução superior, comigo Cristiano Wentz, Inspetor de Polícia, servindo como escrivão 'Ad Hoc', aí foi por estas procedida a avaliação de:

- 01 (um) Aparelho de Celular, Marca Samsung, Galaxy, Core 2, avaliado, no valor, aproximado, de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);  
Totalizando **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, foi encerrado o presente, o qual vai assinado por todos.

Autoridade Policial:

1º Perito:

2º Perito:

Escrivão:

Av. Presidente Vargas, 3905, Bairro Centro, Uruguaiana/RS.  
Fone/fax: 55 3414 4195.  
E-mail: [uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br](mailto:uruguaiana-dpca@pc.rs.gov.br)



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul

## Dados Básicos

### Dados Gerais

ATENÇÃO: Não foi possível verificar a existência de Mandado de Prisão para este Indivíduo.  
OBRIGATORIAMENTE consulte <http://www.cnj.jus.br/bnmp>

RG: 3084126246

Nome: GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA

Pai/Mãe: João Fernando Mello Costa / Ivone Silveira Costa

Naturalidade: Uruguaiana RS

Data Nascimento: 20/08/1979

Doc. Origem: C NASC URUGUAIANA RS

Matrícula: 097642 01 55 1979 1 00009 187 0010152 55

CPF: 824.405.140/04

PIS/PASEP: 12674038685

### Características

Altura: 1,75 metros      Cor Pele: Branca      Cor Olhos: Castanho

Amputação:

Cicatrizes:

Tatuagens:

Sinais Particulares: Rosto

Características Próprias:

### Dados Complementares

Vinculado: SII OCR

Inquérito: Não possui      TC: Não possui

Endereço: Rua Andradas, 913

Bairro: VI Julia

Município/UF: Uruguaiana

Nacionalidade: Brasileiro nato

Sexo: Masculino      Est. Civil: Solteiro

Digitais: Série: 4218154341 - -----

Seção: 1817154122 - -----EE

Cadastramento - Data: 02/12/1998

Operador: 6061127657

Órgão: Posto de Identificação Uruguaiana

Última Alteração - Data: 26/04/2019

Operador: 1051594511

Órgão: Seção Arquivo Datiloscópico DI IGP

Documento/Data/Órgão: 1ª via

2ª via      26/04/2019      URUGUAIANA

AA

Observações: Impossível Coleta, Dedos Machucados



Esta informação é de uso exclusivo dos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul

## Dados Básicos

### Dados Gerais

ATENÇÃO: Não foi possível verificar a existência de Mandado de Prisão para este Indivíduo.  
OBRIGATORIAMENTE consulte <http://www.cnj.jus.br/bnmp>

RG: 2081812154

Nome: VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA

Pai/Mãe: Danilo Pereira Saldanha / Neli Terezinha da S Saldanha

Naturalidade: Uruguaiana RS

Data Nascimento: 09/12/1982

Doc. Origem: C NASC 19237 URUGUAIANA RS LV

A 17 FL 77

CPF:

PIS/PASEP:

### Características

Altura: 1,77 metros      Cor Pele: Branca      Cor Olhos: Castanho

Amputação:

Cicatrices:

Tatuagens:

Sinais Particulares:

Características Próprias:

### Dados Complementares

Vinculado: SII OCR

Inquérito: Não possui      TC: Não possui

Endereço: VI Tarrago, 1317

Bairro:

Município/UF: Uruguaiana

Nacionalidade: Brasileiro nato

Sexo: Masculino      Est. Civil: Solteiro

Digitais: Série: 3333333333 - BBBBAABBCC

Seção: 2225152222 - BBCCOCCDD

Cadastramento - Data: 29/08/1997

Operador: 6061127657

Órgão: Posto de Identificação Uruguaiana

Última Alteração - Data:

Operador:

Órgão:

Documento/Data/Órgão: 1ª via

AA

19/09/2007

URUGUAIANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA

RG: 3084126246

CPF: 82440514004

Pai: JOÃO FERNANDO MELLO COSTA

Mãe: IVONE SILVEIRA COSTA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 20/08/1979

Idade: 41 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Endereço: RUA ANDRADAS 913

Bairro: VL JULIA

Município: Uruguaiana

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração


Órgão Responsável

Remessa

..... FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021

  
Escrivão de Polícia

Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
Folha de Antecedentes Policiais

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) de Polícia, certifico, a pedido de V.Exa., o que consta nos sistemas informatizados da Polícia Civil/RS:

Este documento possui 1 página

Nome: VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA

RG: 2081812154

CPF:

Pai: DANILO PEREIRA SALDANHA

Mãe: NELI TEREZINHA DA S SALDANHA

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 09/12/1982

Idade: 38 anos

Cor da pele: Branca

Estado civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro nato

Profissão:

Naturalidade: Uruguaiana

Endereço: RUA ALEIXO WURLOD 2497 .

Bairro: Bela Vista

Município: Uruguaiana

Histórico

Procedimento

Tipo

Instauração

Órgão Responsável

Remessa

FIM

Nos termos da Portaria nº 160/2006/CHPOL, de 30/10/2006, nada consta até a presente data nos sistemas informatizados da Polícia Civil, contra o nominado. Lavro a presente, dou fé e assino.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021

Escrivão de Polícia

Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL-URUGUAIANA  
DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A). DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE  
URUGUAIANA-RS

**RELATÓRIO**

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Delegado de Polícia, Titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Uruguaiiana, desta cidade, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o presente relatório:

**DOS FATOS:**

- Boletim de ocorrência relata que a vítima Nathalia Caroline Moreira Oliveira teve seu celular roubado, conforme oc. 2101/2015/150625, onde um indivíduo com emprego de arma de fogo teria exigido o aparelho celular.
- Em sede de informações a vítima ratificou o histórico da ocorrência e informou que não teria condições de reconhecer o indivíduo, em como descreveu seu aparelho.
- Foi solicitada quebra de dados cadastrais referentes ao aparelho, os quais resultaram nos nomes de Vanderlei da Silveira Saldanha e Gerson de Lucas Silveira Costa, os quais afirmaram terem comprado o aparelho de Wesley Martins Pereira Costa, o qual não foi identificado pela vítima como autor do fato.
- Foram nomeados peritos para avaliação do bem subtraído;
- O aparelho foi restituído, conforme auto de restituição;
- Ouvidos a termo Vanderlei disse ter comprado de Wesley o aparelho e Gerson afirmou ter emprestado um chip para aquele.
- Juntada de folha de antecedentes policiais dos acusados.


**DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, com prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, indício **VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA** e **GERSON DE LUCAS SILVEIRA DA COSTA**, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 180, do Código Penal Brasileiro.

É o sucinto relatório.

Ao cartório. Remeta-se ao Poder Judiciário.

Uruguaiiana, 28 de maio de 2021.



**Vinicius Nahan dos Santos,**  
Delegado de Polícia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: Uruguaiana - DISTRIBUIDOR

INQUÉRITO POLICIAL 856/2016/150626/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA, Filho de JOÃO FERNANDO MELLO COSTA e IVONE SILVEIRA COSTA, Sexo: Masculino, RG: 3084126246, Data de nascimento: 20/08/1979, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: URUGUAIANA RS, Instrução: ENSINO MÉDIO, Cor: BRANCA, Tem Filhos? NÃO, Residente: RUA ANDRADAS, 913 - URUGUAIANA RS - RS, Iniciado o procedimento em 08/12/2016, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) DL 2848, Art. 189, Identificado em 25/02/2015, Preso? NÃO.

O Delegado:

VINÍCIUS NAHAY DOS SANTOS

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): ..... VARA: .....

ARQUIVAMENTO em ..... Motivo: .....

TRANSAÇÃO PENAL - proposta em ..... com aplicação de: [ ] pena restritiva de direitos ou [ ] multa consistente em .....  
Sustentação em ..... Trânsito em julgado em .....

AÇÃO PENAL - proposta em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....  
..... recebida em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es), sob as condições de:  
[ ] reparação do dano, [ ] proibição de frequentar os seguintes lugares: ..... [ ] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz ou [ ] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em .....

PRONÚNCIA - em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....

ABSOLVIÇÃO In Limine em ..... em face de circunstância que: [ ] exclui o crime, ou [ ] isena de pena o réu  
ABSOLVIÇÃO em ..... Motivo: .....

CONDENAÇÃO em ..... à pena de: ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... com trânsito em julgado em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA concedida em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es) sob as seguintes condições:  
[ ] frequência curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [ ] prestar serviço em favor da comunidade, [ ] atender aos encargos da família, [ ] submeter-se a tratamento de desintoxicação ou:

RECURSOS - Em data de ..... foi interposto o seguinte recurso: ..... em face da seguinte decisão: ..... O julgamento da 1ª Instância foi: [ ] confirmado / [ ] reformado em .....

MEDIDA DE SEGURANÇA Foi aplicado? ..... Natureza: .....

HABEAS-CORPUS concedido em ..... pelo(a) ..... Motivo: .....

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em ..... em face de .....

OBSERVAÇÕES: .....

DATA ..... Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Este boletim será anexado aos autos do processo por ocasião da sua remessa ao Juízo Criminal, onde deverá ser preservada uma parte (fólio) depois de transcrita em julgado a decisão definitiva, será devolvida o restante ao Departamento Estadual de Informática Policial / Polícia Civil, a quem compete, separada pelo sistema, a quem ficará anexada ao processo, até eventual morte a data de ..... neste boletim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

BOLETIM INDIVIDUAL PARA FINS ESTATÍSTICOS

Comarca: Uruguaiana - DISTRIBUIDOR

INQUÉRITO POLICIAL 856/2016/150626/A

I - QUANTO AO RÉU

Nome: VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA, Filho de DANILLO PEREIRA SALDANHA e NELI TEREZINHA DA S SALDANHA, Sexo: Masculino, RG: 2081812154, Data de nascimento: 09/12/1982, Estado Civil: SOLTEIRO, Nacionalidade: BRASILEIRO NATO, Naturalidade: URUGUAIANA RS, Instrução: ENSINO MÉDIO, Cor: BRANCA, Tem Filhos? NÃO, Residente: RUA ALEIXO WURLOD, 2497 - URUGUAIANA RS - RS, Iniciado o procedimento em 08/12/2016, Incurso no(s) artigo(s)/lei(s) DL 2848, Art. 180, Identificado em 25/02/2015, Preso? NÃO.

O Delegado:

VINÍCIUS NAHIAN DOS SANTOS

II - QUANTO AO PROCESSO

NÚMERO(S): ..... VARA: .....

ARQUIVAMENTO em ..... Motivo: .....

TRANSAÇÃO PENAL - proposta em ..... com aplicação de: [ ] pena restritiva de direitos ou [ ] multa consistente em .....  
Sentença em ..... Trânsito em julgado em .....

AÇÃO PENAL proposta em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....  
..... recebida em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO decretada em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es), sob as condições de:  
[ ] reparação do dano, [ ] proibição de frequentar os seguintes lugares: ..... [ ] proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juiz e/ou [ ] comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Revogada em .....

PRONÚNCIA - em ..... por infração prevista no(s) artigo(s) .....

ABSOLVIÇÃO *in limine* em ..... em face de circunstância que: [ ] exclui o crime ou [ ] isente de pena o réu

ABSOLVIÇÃO em ..... Motivo: .....

CONDENAÇÃO em ..... à pena de: ..... por infração prevista no(s) artigo(s) ..... com trânsito em julgado em .....

SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA concedida em ..... pelo período de ..... ano(s) e ..... mês(es) sob as seguintes condições:  
[ ] frequentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar, [ ] prestar serviço em favor da comunidade, [ ] atender aos encargos da família, [ ] submeter-se a tratamento de desintoxicação e/ou .....

RECURSOS - Em data de ..... foi interposto o seguinte recurso: ..... em face da seguinte decisão: ..... O julgamento da 1ª Instância foi: [ ] confirmado [ ] reformado em .....

MÉDIDA DE SEGURANÇA Foi aplicada? ..... Natureza: .....

HABEAS-CORPUS concedido em ..... pelo(a) ..... Motivo: .....

EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE decretada em ..... em face de .....

OBSERVAÇÕES: .....

DATA ..... Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão Judicial, dou fé e assino.

Esta parte será anexada aos autos do processo por ocasião da sua remessa ao Juízo Criminal, onde deverá ser procedido o seu registro. Em caso de transcrição em papel a ser enviado ao Departamento Estadual de Informática Policial/Polícia Civil, o seu registro, separado pelo piloto, à qual ficará anexada ao processo, não ocorrerá e deverá ser feita a data de emissão deste boletim.

INQUÉRITO POLICIAL 856/2016/150626/A - Formulário remetido ao Departamento Estadual de Informática Policial em .....



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

INQUÉRITO POLICIAL Nº 856/2016/150626/A

## RESENHA

### CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS

- |                                                   |                                                      |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> INDICIADO PRESO          | <input type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO |
| <input type="checkbox"/> REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO | <input type="checkbox"/> SUBMETIDO À MEDIAÇÃO        |
| <input type="checkbox"/> MEDIDA PROTETIVA         | <input type="checkbox"/> OUTROS                      |

**Natureza do Fato:** RECEPÇÃO

**Boletim de Ocorrência nº:** 2101/2015/150625

**Data - Hora - Local:** 25/02/2015 18:30 RUA RAMAO PRUNES OLIVEIRA, SANT.  
URUGUAIANA RS

**Vítima:** NATHÁLIA CAROLINE MOREIRA OLIVEIRA

**RG:** 9119606375

**Nascimento:** 17/04/1999

**Filiação:** PAULO RICARDO NUNES OLIVEIRA e LOURDES HELENA DA COSTA  
MOREIRA

**Vítima:** RAFAELA FAN BORGES

**RG:** 8100059339

**Nascimento:** 23/10/1999

**Filiação:** MARCIO ADEMIR DA SILVA BORGES e SANDRA REGINA FAN BORGES

### ENVOLVIDOS - PESSOA FÍSICA:

**Indiciado:** GERSON DE LUCAS SILVEIRA COSTA

**RG:** 3084126246

**Nascimento:** 20/08/1979

**Filiação:** JOÃO FERNANDO MELLO COSTA e IVONE SILVEIRA COSTA

**Enquadramento:** DL 2848, Art. 180

**Indiciado:** VANDERLEI DA SILVEIRA SALDANHA

**RG:** 2081812154

**Nascimento:** 09/12/1982

**Filiação:** DANILO PEREIRA SALDANHA e NELI TEREZINHA DA S SALDANHA

**Enquadramento:** DL 2848, Art. 180



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A**

  
**VINÍCIUS NAHAM DOS SANTOS**  
Delegado(a) de Polícia



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

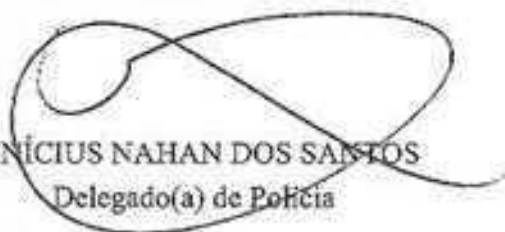
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
POLÍCIA CIVIL  
URUGUAIANA - D P C A

INQUÉRITO POLICIAL Nº 856/2016/150626/A

## DESPACHO

Remeta-se o presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Uruguaiiana - DISTRIBUIDOR.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021.



VINÍCIUS NAHAN DOS SANTOS  
Delegado(a) de Polícia

## TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa do presente Inquérito Policial ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Uruguaiiana - DISTRIBUIDOR.

URUGUAIANA RS, 28 de Maio de 2021.



CRISTIANO WENZ  
Escrivão(a) de Polícia 'ad hoc'